

LEI N.º 2.546/2010

"Autoriza o Executivo a proceder o registro de escrituras do Programa More Legal – SEAC III e Loteamento Paraíso".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do

Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o registro das escrituras do Programa More legal – SEAC III e Loteamento Paraíso, aos seguintes beneficiários:

LAURA DE OLIVEIRA ORESTES – Matrícula nº 7582 Lote 05, Quadra A – SEAC III. Projeto More Legal;

JOÃO UBIRAJARA LARROZA FERREIRA – Matrícula nº 7.312 Lote 20, Quadra D – Loteamento Paraíso. Projeto More Legal 2003;

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2010.

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Roberto Viríssimo de Britto Cunha Secretário de Administração e Coordenação.